PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROC Nº PL 92/09
02

MENSAGEM Nº 078 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A abertura de crédito será necessária para celebração de convênio com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Dracena – APMIAD, visando o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para proporcionar às crianças de educação infantil, oportunidade de desenvolvimento integral, através de atividades pedagógicas recreativas, de socialização, de higiene, saúde e de integração com a família.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Fln /

Câmara Municipal de Dracena Mesa: JULIANO B. BERTOLINI 18/SET/2009 15:15 00005769

Fl. Nº 03
PROC. Nº 92/09

CM - 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

92

PROJETO DE LEI Nº ~~078~~ - DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-15.000,00 (quinze mil reais),** destinado a atender despesas com repasse de Contribuição a Associação de Proteção a Maternidade a Infância de Dracena, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação

02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.3.50.41 – 121 – Contribuição.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	15.000,00

Art. 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação

02 07 06.12 365 0160 2.051 – 4.4.90.52 – 183 – Equipamentos.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	15.000,00

§ Único - As presentes alterações passam a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal